



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

##### PORTARIA Nº 447, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica extinto uma vaga do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, em virtude de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública ANTONIA DA SILVA CASTRO – RE nº 3950, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2025.04.16998P, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2025.

##### PORTARIA Nº 448, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PEB-I, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES – RE nº 6962, concedida em 15/02/2025 pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2024.04.16988P, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2025.

##### PORTARIA Nº 449, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PEB-I, nos termos do art. 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública CATIA MARA MOREIRA DE LIMA – RE nº 8560, concedida em 15/02/2025 pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, por meio do Benefício nº 2024.04.16989P, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2025.

##### PORTARIA Nº 450, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica DECLARADA ESTÁVEL a servidora pública VANESSA DE ALMEIDA ESPERA – RE nº 18.356 no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PAEB, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

##### PORTARIA Nº 451, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica revogada a Portaria nº 342, de 6 de fevereiro de 2025 que trata da concessão de licença-prêmio à servidora pública VALQUÍRIA LOPES DE SOUZA – RE nº 16.540, referente ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 09/04/2024 (ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4.487/2024.

A servidora usufruirá da licença-prêmio, referente ao quinquênio de 04/09/2017 a 09/04/2024 (ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), em momento oportuno a ser programado, observando-se o prazo legal, mediante a expedição de Portaria que estabelecerá o período de seu gozo.

##### PORTARIA Nº 452, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica designada como Fiscal do Contrato de Locação nº 63/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 5.588/2024, a servidora pública Rita de Cássia Alves Augusto – RE nº 8.800, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização. Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora pública Regina Célia Duarte – RE nº 18.525, retroagindo seus efeitos 25 de setembro de 2024.

##### PORTARIA Nº 453, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica designada como Fiscal do Contrato de Locação nº 62/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº 5.588/2024, o servidor público Fábio Luiz Machado Afonso – RE nº 13.004, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização. Na ausência e impedimentos do servidor



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385

---

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 2

---

supra designado, fica designado como suplente a servidora pública Juliana Azevedo da Cunha – RE nº 16.903, retroagindo seus efeitos 25 de setembro de 2024.

#### PORTARIA Nº 454, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ADELSON LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR – RE 17684, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA. A licença de que trata este artigo teve início em 13 de fevereiro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 455, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público DANIEL ALVES DE ALMEIDA – RE 6994, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 18 de fevereiro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 456, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública ANDREZA ALMEIDA CARVALHO – RE 19064, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II. A licença de que trata este artigo teve início em 16 de fevereiro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 457, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública TANIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – RE 14128, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA. A licença de que trata este artigo teve início em 16 de fevereiro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 458, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público RODRIGO CESAR NASCIMENTO BAGINI – RE 16087, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. A licença de que trata este artigo teve início em 10 de fevereiro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 459, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público ANTONIO GONCALVES BRASIL FILHO – RE 10800, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. A licença de que trata este artigo teve início em 6 de fevereiro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 460, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública VALQUIRIA JOSE DOS SANTOS – RE 14654, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA. A licença de que trata este artigo teve início em 16 de fevereiro de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2025.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 3

#### PORTARIA Nº 461, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 14/02/2025 a 23/02/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública PRISCYLLA DA SILVA QUADROS FERNANDES - RE 19321, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECARIO, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 462, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 22/01/2025 a 23/02/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público MARCOS ROLDAO DE OLIVEIRA – RE 10889, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 463, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 28/01/2025 a 04/02/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública JANAINA GUILGER GALVÃO – 14328, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 464, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 06/02/2025 a 19/02/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública SHEILA JAQUELINE DANTAS PEREIRA – RE nº 16149, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 465, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica designado, a partir de 24/02/2025, o servidor público JEFFERSON SIQUEIRA DA SILVA – RE nº 17.910, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, Nível Remuneratório FCE IV, da Divisão de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso III, alínea “c” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

#### PORTARIA Nº 466, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica concedida à servidora pública SANDRA REGINA LUIZON - RE nº 14992, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/10/2019 a 19/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).  
A licença terá início em 10 de março de 2025 e término em 8 de abril de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

#### PORTARIA Nº 467, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica concedida à servidora pública PRISCILA RODRIGUES DE ARAUJO - RE nº 13398, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 19/05/2016 a 18/05/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).  
A licença terá início em 6 de março de 2025 e término em 4 de abril de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

#### PORTARIA Nº 468, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica concedida ao servidor público ANTONIO MARCOS BATISTA DA SILVA - RE nº 10866, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 18/03/2018 a 17/03/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:  
I - 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025;  
II - 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2026 a 30/12/2026.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 4

PORTARIA Nº 469, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica alterado no art. 1º da Portaria nº 27, de 3 de janeiro de 2025, que trata da nomeação do servidor público RAUL LOPES CARDOSO – RE 19.749 ao cargo de Secretário Municipal, especialmente para onde se lê: "... da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal..." leia-se "... da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.", retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2025.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2025 – SME

##### PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DE ESCOLA E AUXILIARES DE SECRETARIA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR

"Dispõe sobre o Processo de Alteração de Lotação dos Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar e dá outras providências".

**O Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza**, no uso de suas atribuições, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Alteração de Lotação de Unidade Escolar dos Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução:

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Processo de Alteração de Lotação dos Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria Escolar será realizado sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo Departamento de Planejamento Educacional e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de alteração de lotação em qualquer etapa.

**Art. 3º** O processo de alteração de lotação será realizado mediante a classificação dos inscritos por pontuação conforme Certidão de Tempo de Serviço – CTS.

**Art. 4º** A divulgação do presente documento será realizada no Diário Oficial do Município.

##### CAPÍTULO II

##### DA CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – CTS

**Art. 5º** A CTS é o documento oficial por meio do qual será aferida a pontuação dos servidores titulares de cargo utilizada para estabelecer a classificação destes como parâmetro para concorrer a alteração de lotação de Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** A CTS do servidor será emitida pelo Departamento de Planejamento Educacional e Recursos Humanos.

**Art. 6º** Na CTS deverá constar o tempo de serviço, no cargo efetivo, apurado em dias efetivamente trabalhados, descontadas:

I - faltas justificadas por atestado médico;

II - faltas injustificadas;

III - licenças para tratamento de saúde;

IV - licença por motivo de doença em pessoas da família;

V - licença para tratar de interesse particular.

##### CAPÍTULO III

##### DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

**Art. 7º** As inscrições deverão ser efetivadas pelos servidores de **10h do dia 24/2 até 16h do dia 25/2**, por meio do Google Forms disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8KG62OjvdyhlmkiMftWVMqcWdtPm3VYAbHb8Knj0Ve4TphA/viewform?usp=dialog>.

**§1º** É vedada a inscrição do servidor readaptado em funções administrativas fora da Secretaria Municipal de Educação ou que estejam afastados por mais de 30 (trinta) dias, salvo no caso de licença prêmio ou maternidade.

**Art. 8º** Os servidores inscritos no processo de alteração de lotação serão classificados em ordem decrescente da pontuação registrada no CTS, preenchido conforme o art. 6º da presente Instrução.

**Parágrafo único.** Para fins de desempate serão respeitados os critérios na seguinte ordem:

a) maior número de dias no Cargo do qual é titular;

b) maior idade;

c) maior número de filhos menores de 18 anos.

**Art. 9º** O Resultado de Deferimento ou Indeferimento das Inscrições, bem como a Classificação Preliminar, serão publicados no dia **28/2** no Diário Oficial do Município.

**Art. 10.** Após a publicação do Resultado do Deferimento ou Indeferimento das Inscrições e da Classificação Preliminar, o servidor inscrito poderá interpor recurso, caso discorde do resultado, anexando a devida justificativa ao pedido junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Recursos Humanos, nos dias **06 e 07/3 das 9h às 15h**.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 5

**Art. 11.** A publicação do resultado do Recurso de Deferimento ou Indeferimento das Inscrições e da Classificação Preliminar, **bem como da Classificação Final** será realizada no dia **10/3** no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS VAGAS INICIAIS E PONTENCIAIS

**Art. 12.** As vagas a serem disponibilizadas para o processo de alteração de lotação compreenderão:

**I - Vagas iniciais:** de vagas livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a alteração de lotação;

**II - Vagas potenciais:** as pertencentes aos candidatos inscritos no processo de alteração de lotação.

**Parágrafo único.** As vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que o servidor titular da mesma se inscrever no processo de alteração de lotação, sendo adicionadas às vagas livres já divulgadas.

**Art. 13.** As vagas iniciais disponíveis para o processo de alteração de lotação serão identificadas e relacionadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Recursos Humanos a partir do que segue:

**I -** não serão relacionadas as vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais;

**II -** as vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da relação de vagas iniciais não serão disponibilizadas neste processo.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 14.** A relação de vagas iniciais e potenciais será publicada no dia **11/3**, no Diário Oficial do Município.

**Art. 15.** O servidor inscrito deverá indicar no dia **12/3 até 16h**, por meio do Google Forms no link a ser divulgado na publicação da classificação final, as Unidades Escolares que sejam de seu interesse, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

**§1º** Oficializada a indicação o servidor inscrito não poderá desistir do processo, uma vez que, sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

**§2º** Caso o servidor inscrito não efetive a entrega do formulário de indicação para alteração de lotação de Unidade Escolar conforme o *caput* deste artigo, automaticamente, será eliminado do processo.

**Art. 16.** Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

#### CAPÍTULO VII

##### DA EFETIVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DO RECURSO

**Art. 17.** A atribuição de vagas aos servidores inscritos no presente processo de alteração de lotação de Unidade Escolar dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Recursos Humanos respeitando:

**I -** a ordem de classificação dos inscritos;

**II -** ordem das indicações em cada inscrição.

**Parágrafo Único.** Para o procedimento do referido no *caput* deste artigo é desnecessária a convocação dos servidores inscritos.

**Art. 18.** O Resultado Preliminar da Indicação das Vagas será publicado no dia **14/3** no Diário Oficial do Município.

**Art. 19.** Após, a publicação do Resultado Preliminar da Indicação das Vagas, o servidor interessado poderá interpor recurso, caso discorde do resultado, anexando a devida justificativa ao pedido, junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional nos dias **17 e 18/3 das 9h às 15h**.

**Art. 20.** A publicação do resultado dos recursos e do Resultado Final será realizada no dia **20/3** no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao servidor removido à Unidade Escolar de destino.

**Art. 21.** A Unidade Escolar será comunicada via e-mail a data de início do servidor na escola de destino, formalizando a mesma junto ao servidor.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, publicar os comunicados previstos nesta Instrução.

**Art. 23.** Caso o servidor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

**Parágrafo único.** O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

**Art. 24.** O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

**Art. 25.** Os recursos para fins do disposto nesta Instrução terão efeito suspensivo.

**Art. 26.** Os Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria, mesmo após a finalização deste processo, estarão sujeitos a outras alterações de lotação para atender a necessidade da Administração Pública.

**Art. 27.** Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Alteração de Lotação de Unidade Escolar dos Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria da Rede Municipal de Ensino de Cajamar e pelo Secretário Municipal de Educação.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385**

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 6

Cajamar, 19 de fevereiro de 2025.

**Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

DATA	HORÁRIO	AÇÃO
24/2	A partir das 10h	Abertura Inscrições
25/2	Até das 16h	Encerramento Inscrições
28/2		Publicação de Resultado de deferimento ou indeferimento das Inscrições no DOM
28/2		Publicação da Classificação Preliminar no DOM
6/3	9h às 15h	Período para interpor recurso
7/3	9h às 15h	Período para interpor recurso
10/3		Resultado dos recursos
10/3		Publicação da classificação final DOM
11/3		Publicação de vagas iniciais e potenciais DOM
12/3	até as 16h	Servidores indicarão via Google Forms unidades de interesse
14/3		Resultado Preliminar da Indicação das vagas DOM
17/3	9h às 15h	Período para interpor recurso
18/3	9h às 15h	Período para interpor recurso
20/3		Resultado dos recursos
20/3		Publicação do Resultado Final DOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL VISA n.14, de 21 de fevereiro de 2025**

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo n. 375/2025
Razão Social	LA MAISON IND.ECOM.DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ	34.689.132/0001-94
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO – CNAE: 2052-5/00
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº2609
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000102/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 9019/2024
Razão Social	RESTAURANTES INDUSTRIAS MOREIRA LTDA - EPP
CNPJ	48.130.306/0001-99
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 5620-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000065/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385**

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 7

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10550/2024
Razão Social	3PL BRASIL LOGÍSTICA S.A
CNPJ	23.429.671/0001-78
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 4930-2/02
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000070/25.
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10438/2024
Razão Social	AMWAY DO BRASIL LIMITADA
CNPJ	58.473.398/0017-20
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 4649-4/08
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000073/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10429/2024
Razão Social	AMWAY DO BRASIL LIMITADA
CNPJ	58.473.398/0017-20
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 4646-0/02
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000074/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10432/2024
Razão Social	AMWAY DO BRASIL LIMITADA
CNPJ	58.473.398/0017-20
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000072/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10853/2024
Razão Social	PMC –CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS TIPO II
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 8630-5/03
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000093/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10791/2024
Razão Social	CASA DE REPOUSO CANTINHO DO SOSSEGO LTDA
CNPJ	69.132.728/0001-73



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385**

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 8

Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 8711-5/02
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000094/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 8354/2024
Razão Social	BEM ESTAR HOSPITALAR COM.DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ	08.299.803/0001-09
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 4645-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000097/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 11871/2023
Razão Social	MEZCLA PHARMA LTDA
CNPJ	48.636.152/0001-01
Assunto	AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE– CNAE: 4771-7/02
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000098/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 6988/2024
Razão Social	SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A
CNPJ	46.054.219/0010-65
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE: 4645-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000083/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10555/2024
Razão Social	CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA
CNPJ	19.585.158/0002-80
Assunto	CANCELAMENTO CEVS – 350920503-464-000056-1-4
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000095/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

**EDITAL VISA Nº 15**, de 21 de fevereiro de 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo n. 338/2025
----------------	-------------------------------------





**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385**

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 9

Razão Social	RODRIGO BESSA SOUSA
CPF	92789986649
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/04
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000136/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 43/2025
Razão Social	MATEUS DE MELO LIMA
CPF	01742580386
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/04
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000135/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10253/2024
Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJAMAR
CNPJ	52.351.814/0001-74
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8511-2/00
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.001237/24
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 15217/2023
Razão Social	SAPORE S.A – UNIDADE FRIG.PRIETO
CNPJ	67.945.071/1076-09
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA/PROTOCOLO E20230009260 – CNAE 5620-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000146/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10692/2024
Razão Social	CML PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	33.030.987/0001-46
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE: 4645-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000091/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

PETICIONAMENTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 454/2025
Razão Social	E.COSTA MIRANDA
CNPJ	08.920.393/0001-63
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8122-2/00
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000147/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10694/2024
Razão Social	CML PRODUTOS MÉDICOS LTDA



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385**

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 10

CNPJ	33.030.987/0001-46
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4644-3/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000108/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10693/2024
Razão Social	CML PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	33.030.987/0001-46
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000092/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 7060/2024
Razão Social	LLINEA SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	16.436.783/0018-39
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 5620-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000141/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 9969/2024
Razão Social	CLÍNICA DOUTORA MARIANA GARRIDO LTDA
CNPJ	56.265.377/0001-27
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 9602-502
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000098/2503.000104/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 8503/2024
Razão Social	AGV LOGÍSTICA S.A
CNPJ	02.905.424/0100-02
Assunto	AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – CNAE 5211-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, FICHA DE PROCEDIMENTOS n.: 03.000114/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10884/2024
Razão Social	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA
CNPJ	15.436.940/0008-71
Assunto	AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – CNAE 5211-7/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art. 138, II, da Lei 10.083/98, Art. 3º, da Lei Complementar n. 008/95, ficha de procedimento n.: 03.000123/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA**

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1385

Sexta-feira 21 de fevereiro de 2025

Página | 11

### EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação da Audiência Pública de acordo com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), correspondente as Metas Fiscais do 3º. Quadrimestre de 2024 (setembro a dezembro de 2024). A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem no dia 28/02/2025, sexta-feira as 10:00 horas, na Câmara Municipal de Cajamar (Plenário), sito na Av. Walter Ribas de Andrade nº. 555, Cajamar - Centro, Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 3º Quadrimestre de 2024 (setembro a dezembro de 2024), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101/00, nos seus artigos 48 e 49. Ao Final da apresentação dos quadros e relatórios, será dada a voz para o representante oficial de cada entidade devidamente credenciado (munido de documento legal) que se inscrever 01 (uma) hora antes da Audiência Pública, cuja inscrição deverá ser feita no mesmo local.

Cajamar, 13 de fevereiro de 2025.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Tel: (11) 4446-0022